

LEI Nº 105/2000

de 07 de julho de 2000

“DISPÕE SOBRE INTRODUÇÃO DE AULAS DE INFORMÁTICA NO CURRÍCULO ESCOLAR, DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder junto a Secretaria Municipal de Educação, a introdução de aulas de informática no Currículo Escolar dos alunos da rede pública neste Município.

Art. 2º - As aulas de informática de que trata o Art. 1º, serão ministradas semanalmente a cada turma de 4ª série, por profissional habilitado, na própria sala ou em local estipulado para tal, com 01 (um) ou mais computadores, modelo atual completo, com duração estimada em 1 hora e 30 minutos, podendo ser após o horário de recreio, onde os alunos terão noções básicas de informática, de como funciona um computador, para que serve, e, ainda, receberão apostilas impressas e ilustradas, para acompanhamento da matéria tanto na sala de aula quanto em casa. A pretensão é iniciar pela quarta série, e atingir outras turmas, conforme as possibilidades.

Art. 3º - A proposta deste projeto, visa melhorar o nível de informações dos alunos da rede pública, visto que na rede particular esta matéria é amplamente difundida, ficando a rede pública em desvantagem neste aspecto, tornando acessível o mínimo de informações sobre o mundo da informática e a familiarização com computadores, despertando o interesse dos alunos, os quais de outra forma não têm meios para acessar essa tecnologia cada vez mais em ascensão.

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as devidas providências para o cumprimento no disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito